PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU SE
04

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 014/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE E A EMPRESA JOSÉ VELAMES DA SILVA E CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.412.389/0001-07, com sede na Rua da Estação, S/Nº – Centro – Tomar do Geru – Sergipe – Cep:49.280-000, representada neste ato pelo Gestor Municipal, o senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, infra-assinada e a empresa **JOSÉ VELAMES DA SILVA E CIA LTDA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.317.240/0001-75, com sede na Rua José Eugenio dos Reis, nº 454, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Sócio – Administrador o **Sr. JOSÉ VELAMES DA SILVA**, portador do CPF nº 383.794.425-00, celebram o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 013/2017**, objeto este a **Contratação de empresa com fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde durante o exercício de 2017**, com fulcro no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Nona** do referido contrato, firmado em 17 de fevereiro de 2017, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido amigavelmente o contrato em referencia, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste Termo de Rescisão, realizando levantamentos e verificações, e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU SE
05

Tomar do Geru/SE, 04 de setembro de 2017.

VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSÉ VELAMES DA SILVA
Sócio - Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Tiago Silva de Souza
CPF: 311.345.918-45

II - Joacmara Santana dos Santos
CPF: 020.156.035-48